



# DICA LEGAL

## **CBS - Contribuição Social sobre Operações com Bens e serviços**

*(Unificação de arrecadação do Pis e da Cofins)*

Foi apresentado à Câmara, a proposta do governo, que unifica a arrecadação do Pis e da Cofins em um único tributo com o nome de CBS e com alterações de alíquotas.

## SIMPLES:

### **ATUALMENTE**

As agências pagam sobre o faturamento, e o valor a ser pago inclui outros tributos e deve seguir os anexos previstos na lei do Simples Nacional, para as agências, a tabela normalmente usada é a V. Elas podem optar pela tabela III desde que atendam aos requisitos previstos na lei.

### **O QUE MUDA:**

Nenhuma vantagem ou desvantagem. Continuam como é hoje.

### **ATUALMENTE**

Toda agência pode optar pelo Lucro Presumido, desde que sua receita não ultrapasse R\$ 78 milhões de reais no ano. A alíquota para pagamento é de 0,65% para o Pis e 3% para a Cofins. Sem direito a abatimento de insumos. Ou seja, a opção é cumulativa.

### **O QUE MUDA:**

A alíquota passaria de 3,65% para 12% com direito a abatimento de insumos. Admitindo por hipótese que elas pudessem abater a 20% como insumos, meta bastante difícil já que nem tudo é permitido, alíquota real passaria de 3,65% para 9,60%. (12% x 0,80). Em um faturamento de R\$ 1.000.000 pagariam R\$ 96.000, contra R\$ 36.500 pagos hoje.

## LUCRO PRESUMIDO:

## LUCRO REAL:

### **ATUALMENTE**

A opção pelo lucro real, obriga as empresas a pagarem o Pis e a Cofins, pelo regime não cumulativo, ou seja, elas se beneficiam do abatimento dos insumos adquiridos. Há restrições para esse abatimento. Salários, por exemplo, não podem ser abatidos. A alíquota para pagamento é de 1,65% para o Pis e 7,60% para a Cofins. Com direito a abatimento de insumos. Ou seja, a opção é não cumulativa.

### **O QUE MUDA:**

A alíquota passaria de 9,25% para 12%, mantendo o direito a abatimento de insumos. Se não houver alterações no que se abate hoje como insumos, e com a alíquota bruta passando de 9,25% para 12%, o aumento real de tributos seria de 2,75%. Em um faturamento de R\$ 1.000.000 pagaria-se a mais R\$ 27.500.

## IMPORTANTE:

**(a)**

*As agências de propaganda estão autorizadas por lei a abaterem da receita bruta as parcelas de veículos e fornecedores, desde que essas faturas estejam emitidas em nome do anunciante e aos cuidados da agência.*

**(b)**

*Consulte especialistas para se certificar quais insumos podem ser considerados como crédito, já que existe controvérsias legais a respeito.*

**(c)**

*Se a PL for aprovado, a Fenapro apresentará um estudo sobre as vantagens e desvantagens de cada opção.*

**Por: Antônio Lino Pinto**